

<b>DATA E HORA DE ENTRADA</b>

Se é ou foi Cliente da Companhia, indique RAMO/APÓLICE N.º	ENTIDADE
--	----------

<input type="checkbox"/> SEGURO NOVO	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
--------------------------------------	------------------------------------

**ATENÇÃO: A ACEITAÇÃO DO SEGURO PROPOSTO SÓ PODE SER CONSIDERADA DESDE QUE OS CORRESPONDENTES QUESITOS SEJAM RESPONDIDOS NA ÍNTEGRA.**  
Nos termos legais, havendo aceitação da presente proposta, a cobertura dos riscos apenas se verifica com o pagamento do prémio ou fracção inicial.

CÓDIGO MEDIADOR	AGÊNCIA
NOME MEDIADOR	ENTIDADE COBRADORA

**TOMADOR DO SEGURO / PESSOA SEGURA**

NOME			
MORADA			
LOCALIDADE			
CÓDIGO POSTAL			
TELEFONE/TELEMÓVEL	FAX	E-MAIL	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	NACIONALIDADE		
BILHETE IDENTIDADE N.º <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALIDADE B.I.	EMIÇÃO	OUTRO
N.º CONTRIBUINTE <small>(Preenchimento obrigatório)</small>			

DATA DO INÍCIO DO SEGURO Ano Mês Dia	DURAÇÃO DO CONTRATO Um ano e seguintes	FORMA DE PAGAMENTO <input type="checkbox"/> Domiciliação bancária (Preencher a autorização de débito em conta) <input type="checkbox"/> Na morada do Tomador <input type="checkbox"/> Outra morada (Preencher quadro abaixo)
LOCAL DE COBRANÇA <small>(se diferente da morada do Tomador)</small>		
LOCALIDADE	C. POSTAL	

**COBERTURAS BASE — MÓDULOS/OPÇÕES CAPITAL** (assinalar com X a Opção de capital pretendida)

BASE	SEGURANÇA	PROTECÇÃO	VIP
<input type="checkbox"/> OPÇÃO 1	<input type="checkbox"/> OPÇÃO 1	<input type="checkbox"/> OPÇÃO 1	<input type="checkbox"/> OPÇÃO 1
<input type="checkbox"/> OPÇÃO 2	<input type="checkbox"/> OPÇÃO 2	<input type="checkbox"/> OPÇÃO 2	<input type="checkbox"/> OPÇÃO 2
<input type="checkbox"/> OPÇÃO 3	—	—	—
<input type="checkbox"/> OPÇÃO 4	—	—	—

**BENEFICIÁRIOS** (Em caso de Morte por Acidente)

NOME		
MORADA		
LOCALIDADE		
CÓDIGO POSTAL	TELEFONE/TELEMÓVEL	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	N.º BILHETE IDENTIDADE	N.º CONTRIBUINTE
NOME		
MORADA		
LOCALIDADE		
CÓDIGO POSTAL	TELEFONE/TELEMÓVEL	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	N.º BILHETE IDENTIDADE	N.º CONTRIBUINTE

No caso de impossibilidade comprovada de contacto, durante um ano seguido, com o Tomador do Seguro e com a Pessoa Segura, no caso de serem pessoas distintas, autoriza que se contacte(m) o(s) beneficiário(s) em caso de morte, alertando-os para esse facto, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 5.º do Decreto-Lei 384/2007, de 19 de Novembro?  SIM  NÃO

**COBERTURAS OPCIONAIS** (assinalar com X as Coberturas pretendidas)

DANOS EM ARMAS € | | | | | | | |

CÃES DE CAÇA € | | | | | | | |

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PORTADORES DE ARMAS € | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**ESPINGARDA**

Marca \_\_\_\_\_ Modelo \_\_\_\_\_ N.º Ficha \_\_\_\_\_

País de Origem \_\_\_\_\_ Calibre \_\_\_\_\_ N.º de Canos \_\_\_\_\_  Sobrepostos  Laterais

Data de Construção \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Platinas \_\_\_\_\_  Inteiras / Meias  Gravadas / Lisas

**CÃES**

1 - N.º de Licença \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Raça \_\_\_\_\_

2 - N.º de Licença \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Raça \_\_\_\_\_

**QUESTIONÁRIO SOBRE INCAPACIDADE**

Possui alguma invalidez ou incapacidade?  Não  Sim Indique qual o grau \_\_\_\_\_

Possui algum defeito físico?  Não  Sim Qual? \_\_\_\_\_

É canhoto?  Não  Sim

**QUESTIONÁRIO SOBRE LICENÇAS PARA USO E PORTE DE ARMAS OU SUA DETENÇÃO** (Preenchimento obrigatório)

Licenças de que o Segurado é titular

Tipo de Licença	Data de Licença			Data de Validade		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
<input type="checkbox"/> C						
<input type="checkbox"/> D						
<input type="checkbox"/> F						
<input type="checkbox"/> Tiro desportivo						
<input type="checkbox"/> B						
<input type="checkbox"/> B1						
<input type="checkbox"/> Especial						
<input type="checkbox"/> Detenção de Arma no Domicílio						
<input type="checkbox"/> Coleccionador						
<input type="checkbox"/> LEGALMENTE ISENTO OU DISPENSADO DE LICENÇA			ENCONTRA-SE NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Se é titular de licença de classe B, B1 ou Especial, qual a justificação para a sua atribuição?						
Alguma arma de que é proprietário está extraviada ou foi furtada e ainda não foi recuperada? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique:						

**ARMAS DETIDAS PELO SEGURADO** (Preenchimento obrigatório)

N.º de Livrete	Classe	Ano de Construção	Marca/Modelo	N.º da Arma	Calibre	N.º de Canos

Para guardar as armas possui:  Cofre  Armário de Segurança Não Portátil  Casa-forte ou fortificada  Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

Local de Guarda das Armas:  Residência Principal  Residência Secundária  Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

**QUESTIONÁRIO SOBRE ACTIVIDADE EXERCIDA**

Se exerce alguma destas actividades, assinala qual(ais):

Transporte de Valores  Transporte de Tabaco  Abastecimento de Combustíveis

Ourivesaria  Comércio de Telemóveis  Segurança

**OUTROS SEGUROS**

O RISCO PROPOSTO ESTÁ SEGURO?  NÃO  SIM SE SIM, INDIQUE N.º APÓLICE \_\_\_\_\_ SEGURADOR \_\_\_\_\_

CAPITAL \_\_\_\_\_,00€

**OUTRAS DECLARAÇÕES/OBSERVAÇÕES**


**DADOS PESSOAIS E DECLARAÇÕES****DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais constantes deste documento serão processados e armazenados informaticamente pelo Segurador e destinam-se ao seu uso exclusivo, no âmbito das relações pré-contratuais ou decorrentes do contrato ou operação celebrados com os seus clientes, incluindo as suas renovações. Os dados serão conservados de forma a permitir a identificação dos titulares até que tenham cessado definitivamente essas relações.

O titular terá livre acesso aos seus dados pessoais, com uma periodicidade não inferior a um ano desde a recolha ou primeiro acesso, desde que o solicite por escrito, podendo rectificar os dados incorrectamente recolhidos, nos termos da lei.

Os dados poderão ser fornecidos às autoridades judiciais ou administrativas, desde que em cumprimento de obrigação legal a cargo do Segurador.

O titular dos dados autoriza o Segurador, salvo declaração expressa em contrário no quadro de observações, a:

- a) fornecer os seus dados a empresas do Grupo do qual o Segurador faz parte, sendo assegurada a sua confidencialidade, utilização em função do objecto social dessas empresas e compatibilidade com os fins de recolha;
- b) proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras entidades privadas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos necessários à gestão da relação contratual;
- c) efectuar, se assim o entender, o registo magnético das chamadas telefónicas que forem realizadas, no âmbito da relação contratual ora proposta, quer na fase de formação do contrato, quer durante a vigência do mesmo, e bem assim a proceder à sua utilização para quaisquer fins lícitos, nomeadamente, para execução dos serviços contratados, para melhoramento e controlo dos mesmos e como meio de prova.

**OBSERVAÇÕES**

--

**DECLARAÇÕES**

Declaro que me foram prestadas as informações pré-contratuais legalmente previstas, tendo-me sido entregue, para o efeito, o documento respectivo, para delas tomar integral conhecimento, e bem assim que me foram prestados todos os esclarecimentos de que necessitava para a compreensão do contrato, nomeadamente sobre as garantias e exclusões, sobre cujo âmbito e conteúdo fiquei esclarecido.

Declaro, ainda, ter sido informado pelo Segurador do dever de lhe comunicar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco, bem como das consequências do incumprimento de tal dever.

Declaro, também, que dou o meu acordo a que as Condições Gerais e Especiais, se as houver, aplicáveis ao contrato me sejam entregues no sítio da Internet indicado nas Condições Particulares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do Tomador do Seguro

**VALIDAÇÃO**

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do Mediador _____
---------------------------------------	---------------------------------

**A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA COMPANHIA**

RECEPÇÃO NA COMPANHIA - NUC	<input type="text"/>	Rubrica	_____
ANÁLISE	NUC <input type="text"/>	Rubrica	_____

**LINHA IMPÉRIO BONANÇA 707 502 400****AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA**

TITULAR DA CONTA	_____	BANCO	_____
MORADA	_____	BALCÃO	_____
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL <input type="text"/>	LOCALIDADE	_____
<p>Exmos. Senhores,</p> <p>Transcrever da zona inferior esquerda do cheque</p> <p>Zona interbancária      Número de conta</p> <p>Por débito da minha / nossa conta n.º <input type="text"/> queiram proceder ao pagamento dos prémios de seguro</p> <p>apresentados pela Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.</p> <p>NIB <input type="text"/></p>			
Local e data	_____, ____/____/____	Assinatura do titular da conta	_____

**A – SEGURADOR**

Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A..

**B – PRODUTO**

Seguro de Caçadores

**C – COBERTURAS**
**1. Coberturas Base**

Responsabilidade Civil, correspondente à obrigação legal de segurar.

**2. Coberturas Facultativas**

Facultativamente poderá ainda ser contratada a cobertura dos seguintes riscos:

- Responsabilidade Civil Facultativa, isto é, para além do montante mínimo obrigatório;
- Acidentes Pessoais;
- Protecção Jurídica Caçadores;
- Espingardas, Arco e Flecha, Besta ou Virotoão;
- Cães de Caça;
- Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas.

3. O Seguro de Caçadores é comercializado em planos pré-definidos de coberturas e capitais, conforme o seguinte quadro:

COBERTURAS	MÓDULOS									
	BASE				SEGURANÇA		PROTECÇÃO		VIP	
	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 1	Opção 2	Opção 1	Opção 2	Opção 1	Opção 2
Responsabilidade Civil	100.000 €	150.000 €	200.000 €	250.000 €	100.000 €	250.000 €	100.000 €	250.000 €	100.000 €	250.000 €
Acidentes Pessoais:										
– Morte ou Invalidez Permanente					10.000 €	25.000 €	20.000 €	50.000 €	20.000 €	50.000 €
– Despesas de Tratamento e Repatriamento							2.000 €	5.000 €	2.000 €	5.000 €
– Incapacidade Temporária (Subsídio Diário)									30 €	40 €
– Despesas Funeral									2.500 €	2.500 €
Protecção Jurídica Caçadores					✓	✓	✓	✓	✓	✓
<b>COBERTURAS DE SUBSCRIÇÃO FACULTATIVA</b>										
Espingardas, Arco e Flecha, Besta ou Virotoão										
Cães de Caça										
Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas										

4. As coberturas e capitais efectivamente contratados pelo Tomador do Seguro constam das Condições Particulares.

**D – EXCLUSÕES APLICÁVEIS A TODAS AS COBERTURAS (EXCEPTO À RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PORTADORES DE ARMAS)**

1. O Seguro Caçadores nunca garante:

- Os acidentes devidos a cataclismos da natureza, actos de guerra, terrorismo, perturbação da ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioactivos;
- O acidente imputável ao próprio lesado, na medida dessa imputação;
- Os acidentes abrangidos pela lei de acidentes de trabalho;
- Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contra-ordenacional ou disciplinar.

2. Salvo convenção em contrário, constante das Condições Particulares, também nunca ficam garantidos os acidentes ocorridos no percurso de ida ou regresso para o local do exercício da caça, seja qual for o meio de transporte utilizado.

**E – EXCLUSÕES APLICÁVEIS A TODAS AS COBERTURAS FACULTATIVAS (EXCEPTO À RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PORTADORES DE ARMAS)**

O Seguro de Caçadores nunca garante, no âmbito de Seguro Facultativo do Caçador, os sinistros que resultem de:

- Infracção às leis e ou regulamentos de caça;
- Actos ou omissões dolosos do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- Rixas, desordens, prática de actos ou omissões pelo Segurado quando for detectado um grau de alcoolemia no seu sangue igual ou superior a 0,5 gramas por litro ou quando for detectado consumo de estupefacientes fora de prescrição médica.

## F – ÂMBITO DAS COBERTURAS E EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

### 1. RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA

#### ÂMBITO

1. Esta cobertura garante, até ao limite fixado nas Condições Particulares, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o Segurado, por responsabilidade civil resultante do exercício da caça.
2. A cobertura prestada engloba os acidentes que sejam causados pelo próprio Segurado, por batedores exclusivamente ao seu serviço e pelos animais que, ao seu serviço, sejam utilizados como meios de caça.

### 2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

#### ÂMBITO

Esta cobertura garante a responsabilidade civil do caçador para além do montante mínimo legalmente exigido quanto à obrigação de segurar. O Capital Seguro corresponde ao diferencial entre o capital contratado para a Cobertura de Responsabilidade Civil e o capital mínimo, em cada momento em vigor, do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador.

#### EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Esta cobertura nunca garante:

- a) Os danos causados ao cônjuge do Segurado ou pessoa que com este coabite com carácter de permanência em condições análogas às do cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com ele coabitem ou vivam a cargo;
- b) Os danos decorrentes de acordo ou contrato particular, na medida em que a responsabilidade que daí resulte exceda a que o Segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- c) Os danos causados por acidentes ocorridos com veículos que, nos termos da lei, devam ser objecto de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil.

### 3. ACIDENTES PESSOAIS

#### ÂMBITO

1. Esta cobertura garante o pagamento das indemnizações fixadas nas Condições Particulares quando em consequência de acidente ocorrido durante o exercício da caça resulte para a Pessoa Segura:
  - a) Morte ou Invalidez Permanente;
  - b) Despesas de Tratamento e Repatriamento;
  - c) Incapacidade Temporária;
  - d) Despesas de Funeral.
2. Os riscos de Morte e de Invalidez Permanente só estão seguros se verificados dentro do prazo de 2 anos após a ocorrência do acidente que lhes tiver dado causa.
3. O risco de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que, ocorrendo um acidente de que resulte uma Invalidez Permanente e, posteriormente, no decurso dos 2 anos subsequentes ao acidente sobrevier a morte da Pessoa Segura, à indemnização por Morte será abatido o valor da indemnização eventualmente já paga ou atribuída a título de Invalidez Permanente.
4. Para efeitos da Invalidez Permanente, o grau de desvalorização sofrido será estabelecido de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades.
5. Para efeitos desta cobertura, entende-se por Incapacidade Temporária a impossibilidade física e temporária, susceptível de constatação médica, de o Segurado exercer a sua actividade normal. Esta incapacidade pode ser:
  - a) Absoluta: enquanto o Segurado, que exerça profissão remunerada, se encontre na completa impossibilidade física, clinicamente comprovada, de exercer tal profissão, e, para o Segurado que não exerça profissão remunerada, enquanto estiver hospitalizado ou for obrigado a permanecer acamado no seu domicílio sob tratamento médico.
  - b) Parcial: enquanto o Segurado, que exerça profissão remunerada, se encontre apenas em parte inibido de realizar qualquer trabalho, nas condições do parágrafo precedente, se essa situação lhe provocar diminuição dos seus proveitos. Em relação à pessoa que não exerça profissão remunerada, este tipo de incapacidade não se aplica, não lhe sendo portanto conferido direito a qualquer subsídio por incapacidade temporária, logo que deixem de se verificar as circunstâncias que conferem direito a subsídio por incapacidade temporária absoluta.
6. Em caso de Incapacidade Temporária, o Segurador pagará à Pessoa Segura a indemnização diária fixada nas Condições Particulares, enquanto subsistir essa incapacidade e por um período não superior a 180 dias ou a 360 dias, respectivamente em caso de incapacidade absoluta e de incapacidade parcial, sem prejuízo de pagamentos por conta, sempre que se reconheça que devam ter lugar, de acordo com as seguintes regras:
  - a) Nas situações de Incapacidade Temporária Absoluta, a indemnização é devida a partir do dia imediato ao da assistência clínica;
  - b) Nas situações de Incapacidade Temporária Parcial, o valor da indemnização diária é calculado com base na percentagem de incapacidade fixada pelo médico assistente ou, se for caso disso, em resultado de um exame efectuado por médico designado pelo Segurador, até ao limite máximo de metade do valor da indemnização diária fixada nas Condições Particulares para a Incapacidade Temporária Absoluta, sendo devido a partir do dia imediato ao da assistência clínica ou ao daquele em que cessou a Incapacidade Temporária Absoluta;
  - c) A Incapacidade Temporária Absoluta converte-se em Incapacidade Temporária Parcial quando a Pessoa Segura que exerça profissão remunerada, embora não completamente curada, se não encontre já absolutamente impossibilitada de exercer a sua actividade normal ou quando, embora subsistindo as causas que deram origem à Incapacidade Temporária Absoluta, tenha decorrido o prazo de 180 dias.
7. Em caso de Despesas de Tratamento e Repatriamento, o Segurador procederá ao reembolso, até ao limite fixado nas Condições Particulares, das despesas abrangidas por esta garantia, a quem demonstrar ter efectuado o seu pagamento, contra entrega de documentos comprovativos.
8. Em caso de Despesas de Funeral o Segurador procederá ao reembolso, até ao limite fixado nas Condições Particulares, das despesas com o funeral da Pessoa Segura, a quem demonstrar ter efectuado o seu pagamento contra entrega de documentos comprovativos, desde que a Morte se verifique no decurso dos 2 anos subsequentes ao acidente ocorrido durante o exercício da caça.
9. Para efeitos desta cobertura, a Pessoa Segura é o Segurado com idade compreendida entre os 14 anos e os 70 anos e que não se mostre incapaz de governar a sua pessoa, por anomalia psíquica ou outra causa, à data do acidente.

#### EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Esta cobertura nunca garante:

- a) Hérnias de qualquer natureza, lumbagos, roturas ou distensões musculares;
- b) Implantação ou reparação de próteses ou ortóteses;
- c) Acidentes ou eventos que produzam unicamente efeitos psíquicos.

#### FRANQUIA

Em caso de sinistro, à indemnização a pagar ao abrigo de Despesas de Tratamento e Repatriamento será deduzida a franquia de 50 €, a cargo do Segurado.

#### 4. PROTECÇÃO JURÍDICA CAÇADORES

##### ÂMBITO

Esta cobertura garante o pagamento das despesas inerentes à defesa do Segurado em processo penal contra ele movido, pela prática ou suspeita da prática de um crime negligente que lhe seja imputável, ocorrido no local de caça e durante o exercício da mesma, com arma de fogo, com arco e flecha ou com besta e virotão, não envenenados, bem como com qualquer outro apetrecho de caça legalmente permitido, até aos limites constantes do quadro seguinte:

Garantias	Limites de Capital
Defesa em Processo Penal	3.000 € por anuidade, no máximo de 1.500 € por sinistro, limitado a 750 € para honorários de Advogado
Adiantamento de Cauções	2.500 €

##### EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Esta cobertura nunca garante a defesa do Segurado e o adiantamento de caução quando o sinistro decorra de:

- Infracções às leis e/ou regulamentos de caça;
- Actos ou omissões dolosas de Segurado, ou de pessoas por quem seja responsável;
- Rixas, desordens, embriaguez ou uso de estupefacientes fora de prescrição médica;
- Acidentes ocorridos no percurso de ida e regresso para o local do exercício da caça, seja qual for o transporte utilizado;
- Factos ocorridos com cães, de sua propriedade, utilizados na caça.

#### 5. ESPINGARDAS, ARCO E FLECHA, BESTA OU VIROTÃO

##### ÂMBITO

- Esta cobertura garante, até ao limite fixado nas Condições Particulares, o pagamento da reparação ou de uma indemnização por danos em espingardas, arco e flecha, besta ou virotão, propriedade do Segurado e identificadas no contrato, em consequência de quebra ou explosão ocorridos no local da caça e durante o exercício da mesma.
- O Segurador tem a faculdade de optar pela reparação ou restauro dos objectos sinistrados, ou por indemnização pelo valor dos prejuízos

##### EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Esta cobertura nunca garante as perdas ou danos provocados por qualquer processo de limpeza ou provenientes de depreciação ou desgaste pelo uso.

##### FRANQUIA

Em caso de sinistro, salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, à indemnização a pagar será deduzida a franquia de 10% do valor seguro, a cargo do Segurado.

#### 6. CÃES DE CAÇA

##### ÂMBITO

- Esta cobertura garante o pagamento de uma indemnização por morte ou ferimento dos cães de caça pertencentes ao Segurado, identificados no contrato, em consequência de disparos efectuados pelo Segurado, no local da caça e durante o exercício da mesma.
- No caso de ferimentos, a indemnização restringe-se às despesas comprovadamente efectuadas com o tratamento e ou internamento, até ao valor seguro do cão sinistrado.

#### 7. RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PORTADORES DE ARMAS

##### ÂMBITO

Esta cobertura garante, até ao limite do valor seguro constante das Condições Particulares, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o Segurado, por responsabilidade civil resultante da utilização de armas de fogo que detenha.

##### EXCLUSÕES ESPECÍFICAS (Não sendo aplicáveis as exclusões previstas nos Pontos D e E supra)

A presente cobertura nunca garante:

- Os danos resultantes do uso, porte ou detenção de arma não registada ou manifestada;
- Os danos resultantes do uso, porte ou detenção de arma para a qual o Segurado não se encontra legalmente licenciado, ou isento ou dispensado de tal licença pela respectiva lei orgânica ou estatuto profissional;
- Os danos resultantes do uso ou porte de armas no exterior do domicílio quando o Segurado apenas é titular de licença de detenção de armas no domicílio;
- Os actos ou omissões dolosas do Segurado, ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- Os acidentes devidos a cataclismos da natureza, actos de guerra, terrorismo, perturbação da ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioactivos;
- Os acidentes que forem imputáveis ao próprio lesado, na medida dessa imputação;
- Os acidentes abrangidos pela lei de acidentes de trabalho ou pelo Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador;
- Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contra-ordenação ou disciplinar.

#### G – ÂMBITO TERRITORIAL

As garantias do Seguro de Responsabilidade Caçadores são válidas em caso de sinistro ocorrido em Portugal, salvo convenção em contrário, constante das Condições Particulares.

No que se refere à Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas, as respectivas garantias apenas são válidas em Portugal.

#### H – DECLARAÇÃO INICIAL DO RISCO

- O Tomador do Seguro ou o Segurado estão obrigados, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário fornecido pelo Segurador.
- Em caso de incumprimento doloso do disposto no n.º 1, o contrato é anulável, nos termos e com as consequências previstas na lei.
- Em caso de incumprimento com negligência do disposto no n.º 1, o Segurador pode optar pela cessação ou alteração do contrato, nos termos e com as consequências previstas na lei.

## **I – DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E DENÚNCIA DO CONTRATO**

O contrato pode ser celebrado por um período de tempo certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano e seguintes, caso em que se renovará sucessivamente no termo de cada anuidade, por períodos anuais, excepto se qualquer das partes o denunciar com a antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação ao termo da anuidade, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do prémio da anuidade subsequente ou da primeira fracção deste.

## **J – PRÉMIO**

1. O prémio a pagar ao Segurador será calculado por aplicação dos prémios de tarifa, das coberturas efectivamente contratadas, de acordo com os capitais seguros indicados na proposta pelo Tomador do Seguro. Quando contratado o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas, o prémio a aplicar será função dos tipos de licença de uso e porte de armas de que o Segurado é titular e do número de armas que detém.
2. O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, pelo que a eficácia deste depende do pagamento respectivo.
3. Os prémios seguintes são devidos nas datas indicadas no aviso para pagamento respectivo.
4. Nos termos da lei, na falta de pagamento do prémio, o contrato considera-se resolvido desde o início, não produzindo quaisquer efeitos.  
A falta de pagamento do prémio de uma anuidade subsequente na data em que é devido, impede a prorrogação do contrato, pelo que este não se renovará.
5. A falta de pagamento, na data indicada no aviso, de um prémio adicional, desde que este decorra de um pedido do Tomador do Seguro para alteração da garantia que não implique agravamento do risco, determinará que a alteração fique sem efeito, mantendo-se as condições contratuais em vigor anteriormente àquele pedido.
6. A falta de pagamento, na data indicada no aviso, de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, determina a resolução automática do contrato nessa data.

## **L – RESPONSABILIDADE DO SEGURADOR EM CADA PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. A responsabilidade do Segurador em cada período de vigência do contrato está limitada ao valor do capital seguro, o qual corresponderá ao montante máximo pelo qual o Segurador responde por período seguro, seja qual for o número de sinistros e de lesados.
2. Tratando-se porém do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Caçador, a responsabilidade do Segurador é limitada ao capital de 100.000 €, obrigatório de acordo com o Decreto-Lei n.º 201/2005, de 25 de Novembro. No entanto, no Seguro de Caçadores podem ser subscritos os capitais de 100.000 €, 150.000 €, 200.000 € ou 250.000 €, consoante o Módulo que seja contratado.
3. No que respeita ao Seguro Facultativo de Caçador, a responsabilidade do Segurador fica limitada ao capital seguro, indicado nas Condições Particulares, para as coberturas efectivamente contratadas.
4. Tratando-se do seguro relativo a Responsabilidade Civil dos Portadores de Arma, a responsabilidade mínima do Segurador corresponde, por sinistro e independentemente do número de lesados, ao capital mínimo obrigatório fixado na lei, que actualmente é de 100.000 €.
5. Após a ocorrência de um sinistro, o valor seguro ficará, até ao vencimento do contrato, automaticamente reduzido do montante correspondente às indemnizações pagas, salvo no que respeita à Cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória do Caçador e bem assim à Cobertura de Responsabilidade Civil dos Portadores de Armas, relativamente às quais em caso de sinistro, o capital seguro é automaticamente repostado, sem prejuízo do pagamento, pelo Tomador do Seguro, do prémio complementar correspondente a essa reposição.
6. No caso de coexistirem vários lesados pelo mesmo sinistro e o montante dos danos exceder o capital seguro, a responsabilidade do Segurador para cada um deles reduz-se proporcionalmente em relação ao montante dos respectivos danos sofridos, até à concorrência desse capital.
7. O Segurador que, de boa fé e por desconhecimento de outras pretensões, efectuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar do disposto no número anterior, fica liberado para com os outros lesados pelo que exceder o capital seguro.

## **M – RECLAMAÇÕES**

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efectuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção do Instituto de Seguros de Portugal e da possibilidade de recurso à arbitragem.

## **N – AUTORIDADE DE SUPERVISÃO**

Instituto de Seguros de Portugal.

## **O – LEI APLICÁVEL**

A lei aplicável ao contrato, é a lei portuguesa.